

PORTARIA TRT/GP N. 49/2023

O PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, que Instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho-CSJT;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 80/2022, que estabelece a nova Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho-CSJT, no âmbito da Justiça do Trabalho da 24ª Região, nos termos da Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 91/2022 que institui o Subcomitê de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual - SCPEAMS; e

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de novo normativo para composição dos membros dos colegiados temáticos até o término do mandato administrativo de 2023/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir o Subcomitê de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual do Segundo Grau - SCPEAMS2, até a data de 31/12/2024, com os seguintes membros:

I - Francisco das Chagas Lima Filho - Desembargador - **Coordenador**;

II - Priscila Rocha Margarido Mirault - Magistrada representante da AMATRA XXIV - **Vice-coordenadora**;

III - José Silva Barbosa - Servidor do 2º grau indicado pela presidência;

IV - Celso de Castro Rondon - Servidor do 2º grau indicado da lista de candidatos

V - Mateus Cominetti - Servidor representante do colegiado de acessibilidade e inclusão;

VI - Élide Martins de Oliveira Taveira - Representante do colegiado de equidade de gênero, raça e diversidade;

VII - José Carlos de Souza Melo - Representante da área de saúde e qualidade de vida;

VIII - Márcia Valéria Ribas Pissurno - Servidora indicada pelo SINDJUFE/MS;

IX - Victor Marcell de Oliveira Mesquita - Colaborador terceirizado do segundo grau (manutenção predial da sede).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria TRT/GP 40/2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência.

Art. 5º Publique-se no Boletim Interno e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

João Marcelo Balsanelli

Desembargador Presidente e Corregedor